



ORDEM DE SERVIÇO Nº 04/2017

Atualiza a Ordem de Serviço nº03/2017 que regulamenta a solicitação de medicamentos de alto custo mediante expedição de Guia de Autorização através da Central de Regulação do IPERGS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPERGS, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei nº 12.395, de 15 de dezembro de 2005

CONSIDERANDO, a necessidade de atualização do teor da Ordem de Serviço 03/2017;

CONSIDERANDO manifestação expedida através do processo PROA 17/2442-0014593-0;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Artigo 1º da Ordem de Serviço 03/2017, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Os prestadores credenciados no IPE Saúde deverão solicitar, VIA ONLINE, através da CENTRAL DE REGULAÇÃO, os seguintes medicamentos:

- RITUXIMABE
- ABATACEPTE
- CICLOFOSFAMIDA
- INFLIXIMABE
- ADALIMUMABE
- ETANERCEPT
- TOCILIZUMABE
- CERTOLIZUMABE



- GOLIMUMABE
- SECUQUINUMABE

Art. 2º - A manutenção do teor das demais determinações fixadas na Ordem de Serviço 03/2017.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 09 de Novembro de 2017.

OTOMAR VIVIAN

Diretor-Presidente do IPERGS